

PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

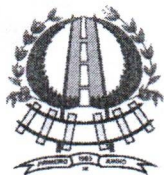
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

SPE RESIDENCIAL CRISTAL – EXPANSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 19.685.432/0001-01, com sede na Avenida 01, Qd.13, Lt.3, setor Centro, Bonfinópolis –GO, neste ato representado pelo **seu sócio Diretor: WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF: 036.081.901-04, portador do RG: 85138 2º via, DPGC-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, declara para os devidos fins, que o Loteamento Residencial Expansão Cristal Localizado em Bonfinópolis – GO, representado por seu curador **ALEX MARCÓRIO SANTIAGO**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Carteira Identidade de nº 3.566.670 (2ª via), expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.310.401-68, nascido aos 23 dias de Agosto de 1979, filho de Walter Paulo de Oliveira Santiago e Cleusa Maria Marcório, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 09, Quadra F-2, Lote 26, nº 333, Apt. 600, Setor Oeste, CEP: 74.110-100, será executado a **interligação das bocas de lobo do loteamento residencial cristal expansão e auxílio com materiais na construção dissipador de água, da seguinte forma**, o Residencial Cristal – Expansão LTDA, ora EMPREENDEDOR, se compromete em assumir o compromisso e responsabilidades junto ao **Município de Bonfinópolis Estado de Goiás** para implantar as seguintes obras, prazos e demais termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DAS BOCAS DE LOBO

O EMPREENDEDOR terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, tendo como data de início **11/04/2025** e término **11/07/2025**, **não tendo prorrogação** a execução dos serviços de boca de lobo, sendo que será dado como garantia/caução o total de **10 (dez)** lotes no Loteamento Residencial Expansão Cristal.

Parágrafo Único: caso não seja executado o serviço dentro do prazo acordado, será aplicado ao empreendedor a cláusula penal, ou seja, os **10 (dez)** lotes serão transferidos ao Município de Bonfinópolis-GO, a título de ressarcimento ao Município por prejuízos à coletividade.



PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

CLÁUSULA SEGUNDA DO DISSIPADOR DA ÁGUA

O EMPREENDEDOR se compromete a auxiliar junto com os outros loteadores que usam o dissipador de água a fornecer sem ônus a Município de Bonfinópolis-GO, material necessário para a construção do DISSIPADOR de água, sendo que a Prefeitura fornecerá as máquinas e a mão de obra.

Parágrafo Único: caso não seja fornecido a conta parte dos materiais para construção do dissipador será aplicado ao empreendedor a cláusula penal, ou seja, os **10 (dez)** lotes serão transferidos ao Município de Bonfinópolis-GO, a título de ressarcimento ao Município por prejuízos à coletividade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura após assinatura deste TAC liberará para o empreendedor autorização de transferência de **30 (trinta)** lotes para o Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis-GO, após a conclusão das bocas de lobo e entrega da cota parte do material para o dissipador de água serão liberados, mais **10 (dez)** lotes.

Parágrafo Único: Sobre os lotes restantes do Residencial Cristal expansão continuará o bloqueio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES

Os lotes que estão sendo liberados via desembargo, para a empresa acordante, com base no presente TAC são os seguintes:

Quadra	Lotes
18	05 a 08
19	04 ao 19
12	01 ao 04



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS

09	07 ao 12
----	----------

Os lotes que ficarão caucionados em favor do município de Bonfinópolis, em virtude do presente TAC, até o cumprimento das obrigações supracitadas são os seguintes:

Quadra	Lotes
15	01 ao 15

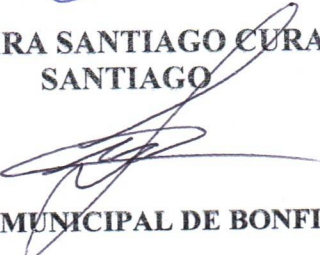
CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Leopoldo de Bulhões para dirimir qualquer conflito deste Termo de Ajustamento de Conduta. Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfinópolis -GO, 28 de abril 2025


SPE RESIDENCIAL CRISTAL – EXPANSÃO LTDA

WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO CURADOR ALEX MARCORIO SANTIAGO


PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITO LUCAS MOREIRA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

01 Mário Getano Gomes Leonato 007.561.781-18
02 Almei Bernes da Paixão Rocha 026490351-02